

**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL –
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo nº 0007290-92.2013.8.24.0058

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.

(“Credibilità Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”), nomeada Administradora Judicial na Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, através de seu representante legal, Dr. Alexandre Correa Nasser de Melo, em que é Recuperanda a **MOVEIS SARAIVA EIRELI - EPP**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento à r. decisão de evento 364, informar que honrosamente aceita o encargo a que foi nomeada.

Diante disso, requer a juntada do incluso Termo de Compromisso, assinado digitalmente pelo seu sócio e advogado, Alexandre Correa Nasser de Melo, inscrito na OAB/PR 38.515, o qual subscreve a presente, comprometendo-se a praticar os atos necessários ao bom andamento do feito.

Nestes termos, pede deferimento.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul

Av. São Bento, 401 - Bairro: Rio Negro - CEP: 89287-355 - Fone: 47- 3130-8945 - Email: saobento.vara2@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0007290-92.2013.8.24.0058/SC

AUTOR: MOVEIS SARAIVA EIRELI - EPP

TERMO DE COMPROMISSO

JUIZ(ÍZA) DE DIREITO: Liliane Midori Yshiba Michels

CHEFE DE CARTÓRIO: Marizete Fátima Sabadin

Em 13/07/2021, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, foi expedido o presente Termo - assinado digitalmente pela Excelentíssima Juíza e fisicamente pelo(a) administrador(a) judicial, dispensando-se o comparecimento pessoal para tal ato, em razão da situação social que o país atravessa (COVID-19). O(a) Administrador(a) Judicial, **Credibilitã Administrações Judiciais**, na pessoa do Dr. Alexandre Nasser de Melo, empresa com sede na Av. Iguaçu, 2820, conj. 1001/1010, em Curitiba-PR e filial na Rua Dr. Amadeu da Luz, 100, sala 101, em Blumenau - SC, nos termos da lei e de acordo com decisão proferida nos autos em epígrafe (evento 364), firma o compromisso de Administrador Judicial e assume a obrigação de exercer a função e atribuições decorrentes. O presente Termo deve ser juntado aos presentes autos em 48 horas devidamente subscrito (artigos 33 e 34 da Lei 11.101/2005) pelo **Administrador**.

ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CORREA NASSER DE
MELO
Dados: 2021.07.13 23:23:19 -03'00'

Credibilitã Administrações Judiciais,

na pessoa do **Dr. Alexandre Correa Nasser de Melo**

Administrador Judicial

Documento eletrônico assinado por **LILIANE MIDORI YSHIBA MICHELS, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310016586770v3** e do código CRC **a6534ee2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LILIANE MIDORI YSHIBA MICHELS

Data e Hora: 13/7/2021, às 17:55:21

0007290-92.2013.8.24.0058

310016586770.V3